

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 28 de março de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Marta da Silveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, e ainda os Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Samara de Oliveira Freire, Gabriela Lima e Silva e Karoline Cord Sá, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta do dia, a Sr.^a Presidente informou que, em virtude da presença dos patronos das recorrentes dos recursos de alíneas “c” e “e”, inverteria a ordem da pauta de julgamento. A Sra Presidente informou, ainda, o seu impedimento no processo de alínea “a”, e, que, portanto, seria substituída no julgamento deste processo, pela Cons. Vice-Presidente Luciana Braga. O Cons. Suplente Edson Nogueira Alves substituiu o Cons. Paulo Bruno no julgamento deste processo. Assim, antes de dar andamento aos trabalhos, a Sra. Presidente e o Cons. Paulo Bruno retiraram-se da Sessão, cedendo seus lugares à Cons. Vice-Presidente e ao Cons. Suplente Edson Nogueira, que tomaram seus lugares à bancada, para julgamento do referido processo. Os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-000990/2007**, Tributo ICMS, RJV 66/2024, Recorrente PORTO SECO DISTRIBUIDOR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Giovani Leal da Silva). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Suplente Edson Nogueira, que deu provimento parcial ao recurso. Declarou-se impedida de participar do julgamento deste processo a Cons. Presidente Vânia Nascimento de Castro, sendo substituída pela Cons. Vice-Presidente Luciana Braga. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento a Cons. Vice-Presidente Luciana Braga cedeu lugar à condução dos trabalhos à Presidente e o Cons. Suplente Edson Nogueira se ausentou da Sessão, retomando seus respectivos lugares na bancada a Cons. Presidente Vânia Nascimento e o Cons. Paulo Bruno. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 00040-00026531/2019-00**, Tributo ICMS, RE 27/2023, Recorrente CLARO S.A, Advogada Andrea de Souza Gonçalves Campbell OAB/RJ 163.879, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Após a leitura do Relatório, foi constatado pela Presidente a ocorrência de equívoco no Despacho de Admissibilidade do Recurso Extraordinário, e, então a Presidente **retirou o processo da pauta para correção da instrução processual**. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord; e) **Processo nº 04034-00003218/2022-01**, Tributo ISS, RE 29/2024, Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A, Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, Dr. Guilherme Garcia Kamida Kiel OAB/SP 489.093, ofereceu sustentação oral, seguido de réplica pelo Representante Fazendário, que reiteou os termos do seu opinativo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TAREF, em preliminar e à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. b) **Processo nº 00040-00021772/2019-54**, Tributo ICMS, RE 38/2023, Recorrente A.S. ATACADÃO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP, Advogado Nilson José Franco Júnior OAB/DF 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TAREF, em preliminar e à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **d) Processo nº 0040-007726/2014**, Tributo ICMS, RE 22/2024, Recorrente WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, Advogado Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento.** Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator, que em preliminar votou pelo não conhecimento do Recurso e no mérito, pelo seu desprovemento, sendo acompanhado pelo Cons. Manoel Curcino, **ao colher o voto do Cons. Giovani Leal da Silva, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. **f) Processo nº 04044-00002692/2024-32**, Tributo ICMS, RJV 65/2024, Recorrente PROASA - PROGRAMA ADVENTISTA DE SAÚDE, Advogado Tales Rodrigues Moura OAB/SP 262.476, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.** Foram votos vencidos, os das Cons. Relatora e Joicy Montalvão, que deram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. Redator para o acórdão o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **g) Processo nº 04044-00050374/2024-88**, Tributo ICMS, RJV 15/2025, Recorrente JULIANA CRISTINA COSTA DINIZ EVANGELISTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão, Samara Freire, Gabriela Lima e Karoline Cord. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as seguintes ementas de acórdão: RJV 126/2024 (81/2025) RJV 66/2024 (Ac. 82/2025), RJV 15/2025 (Ac. 83/2025), RE 123/2019

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

(Ac. 84/2025), RE 35/2023 (Ac. 85/2025), RE 38/2023 (Ac. 86/2025), RE 29/2024 (Ac. 87/2025). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 08 de abril de 2025, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

EDSON NOGUEIRA ALVES Conselheiro Suplente

KAROLINE CORD SÁ Conselheira Suplente